



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: “Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da dupla LUIS E LEONARDO, representada pela empresa 52.390.180 LEONARDO PHILIPPI DEGERING, para realização de apresentação musical durante a 31ª Festa do Produto Colonial do Município de São Martinho/SC.”

Descrição das fontes consultadas: Para a realização da pesquisa de preços, foram utilizados a proposta comercial apresentada pela empresa 52.390.180 LEONARDO PHILIPPI DEGERING para a apresentação da dupla Luis & Leonardo na 31ª Festa do Produto Colonial de São Martinho, bem como documentos referentes a outras apresentações realizadas pelos próprios artistas nos anos de 2025 e 2026.

Foram consultados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026 do Município de São Bonifácio/SC, referente à apresentação realizada durante a XVI Festa Regional do Pão de Milho, no valor de R\$ 2.200,00 e com duração de 2 (duas) horas; a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 9, referente à apresentação realizada em Gravatal/SC, durante o evento Lidera FCDL/SC – Etapa Gravatal, no valor de R\$ 2.500,00 e com duração de 3 (três) horas; e o Contrato PMSM nº 037/2025, referente à apresentação realizada na 30ª Festa do Produto Colonial de São Martinho/SC, no valor de R\$ 2.200,00 e com duração de 3 (três) horas. Considerando que as apresentações consultadas possuem durações distintas, os valores foram convertidos em valor por hora, a fim de possibilitar sua uniformização e adequada comparação. Para a apresentação realizada em Gravatal/SC, cuja Nota Fiscal não registra a duração do show, foi utilizada a informação prestada pelo representante da dupla, que confirmou a duração de 3 (três) horas, conforme registro anexado aos autos.

Os documentos utilizados como referência encontram-se anexados à presente pesquisa de preços.

Ressalta-se que os valores praticados em apresentações artísticas podem apresentar variações em razão das condições específicas de cada contratação, tais como data e período de realização, duração da apresentação, local do evento, deslocamento, estrutura envolvida e demais condições comerciais aplicáveis. Nesse sentido, eventuais diferenças entre os valores por hora identificados nas contratações utilizadas como referência e o valor proposto ao Município de São Martinho devem ser analisadas considerando as particularidades de cada apresentação, inclusive o fato de a contratação pretendida ocorrer durante a 31ª Festa do Produto Colonial, no período das tradicionais Festas de Outubro em Santa Catarina, época marcada pela realização simultânea de diversos eventos culturais e festivos na região.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.



MICHELLE HEINZEN DOS SANTOS KUHNEN

Secretária de Turismo e Cultura

Matrícula nº 1121/1

PESQUISA DE PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Proposta de Preço Pref. de São Martinho/SC		Pref. de São Bonifácio/SC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 XVI Festa Regional do Pão de Milho		Pref. de São Gravatal/SC Evento Lidera FCDL/SC, etapa Gravatal/SC		Pref. de São Martinho/SC CONTRATO PMSM Nº 037/2025 30ª Festa do Produto Colonial	
1	1	Serv.	Apresentação musical da dupla LUIS E LEONARDO na 31ª Festa do Produto Colonial de São Martinho/SC. Local: Pavilhão do Produto Colonial.	Dia (01/11/2026) das 13:00 às 16:00 horas.	R\$ 2.500,00	Dia (26/04/2026)	R\$ 2.200,00	Dia (25/04/2026)	R\$ 2.500,00	Dia (25/10/2025)	R\$ 2.200,00
				3 h		2 h		3 h		3 h	
				Valor/Hora	R\$ 833,33	Valor/Hora	R\$ 1.100,00	Valor/Hora	R\$ 833,33	Valor/Hora	R\$ 733,33

PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação Artística – Inexigibilidade / Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: 52.390.180 LEONARDO PHILIPPI DEGERING

CNPJ: 52.390.180/0001-69

ENDEREÇO COMPLETO: 10 R OSORIO GALDINO DA ROSA - VILA JOSE NAZARIO - CEP 88.740-000

MUNICÍPIO/UF: ARMAZÉM/SC

E-MAIL: LEONARDO.PHILDEG@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (48) 98841-9144

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO OFERECIDO:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Dias e Horários	Preço Unit.	Valor Total
1	1	Serv.	Apresentação musical dupla LUIS E LEONARDO na 31ª Festa do Produto Colonial de São Martinho/SC. Local: Pavilhão do Produto Colonial.	Dia (01/11/2026) das 13:00 às 16:00 horas.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA:

CACHÊ DOS MÚSICOS/BANDA/EQUIPE TÉCNICA: R\$ 800,00

TRANSPORTE (AÉREO OU TERRESTRE): R\$ 350,00

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO: R\$ 250,00

IMPOSTOS: R\$ 700,00

LUCRO DA EMPRESA: R\$ 400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.500,00

Obs.: A discriminação de custos atende ao art. 94, §2º da Lei 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO:

A combinar conforme condições do edital/processo.

DECLARAÇÕES LEGAIS:

Declaramos que, em atendimento ao art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, a proposta contempla a integralidade dos custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, seguros, fretes, administração, lucro e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

VALIDADE:

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO PHILIPPI DEGERING
Data: 25/09/2026 23:38:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome: Leonardo Philippi Degering

CPF:05708415932



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CONTRATO PMSM Nº 037/2025

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO E A EMPRESA
LEONARDO PHILIPPI DEGERING.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Centro, São Martinho/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.836.818/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **ANELISE WIEMES**, inscrita no CPF sob o nº 024.869.779-02.

CONTRATADA: LEONARDO PHILIPPI DEGERING, pessoa jurídica de direito privado com sede à R Osorio Galdino da Rosa, município de Armazém, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 52.390.180/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO PHILIPPI DEGERING**, CPF nº 057.084.159-32.

As partes acima identificadas celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Processo Administrativo nº 047/2025 e na Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, com base na proposta apresentada pela CONTRATADA e autorização da autoridade competente em 08/09/2025, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA DUPLA LUIS E LEONARDO, REPRESENTADA POR 52.390.180 LEONARDO PHILIPPI DEGERING, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À 30ª EDIÇÃO DA FESTA DO PRODUTO COLONIAL DE SÃO MARTINHO/SC.”

Especificações e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Dias e Horários	Preço Unit.	Valor Total
1	1	Serv.	Apresentação musical da dupla LUIS E LEONARDO na 30ª Festa do Produto Colonial de São Martinho/SC. Local: Pavilhão do Produto Colonial.	Dia 25/10/2025, das 16:00 às 19:00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE fiscalizará a entrega através de servidor devidamente designado, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Martinho/SC, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que se refere à execução do serviço;
- c) Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no presente documento;
- d) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pela CONTRATADA;
- f) Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço.
- g) Fornecer o local do show, equipamentos de iluminação, sonorização, palco montado, condições técnicas e de segurança, bem como as demais estruturas necessárias para a realização do show musical.
- h) Promover e divulgar o evento;

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
- b) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATANTE;
- c) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e pela Lei n. 14.133/2021;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- j) Fornecer o serviço, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- k) Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos serviços seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m) Deverá responsabilizar-se pelo transporte até os locais indicados pela CONTRATANTE;
- n) Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- o) Realizar o show musical na melhor forma possível;
- p) Divulgar o show em site próprio, caso possua;
- q) Comparecer ao local da apresentação descrito neste termo, com antecedência mínima de 01 (uma) hora;
- r) Elaborar o repertório musical a ser apresentado, ficando a critério da CONTRATADA a escolha das músicas;
- s) Responsabilizar-se pelos instrumentos musicais.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E PROROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência será a partir de sua assinatura, até 31/12/2025.

3.2. Considerando a natureza do objeto contratado, consistente na realização de apresentação artística única e com data previamente estabelecida, não há possibilidade de prorrogação contratual, sendo o contrato de execução pontual e com prazo determinado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução total dos serviços o valor total de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Concluída a prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal, a qual deverá ser acompanhada de relatório dos serviços prestados. Toda a documentação deverá ser enviada ao e-mail institucional: compras@saomartinho.sc.gov.br

5.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA ou por meio de fatura/boleto bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado.

5.3. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada à verificação da conformidade dos serviços prestados com o objeto do contrato, conforme atestado pelo fiscal responsável e desde que estejam em total conformidade com o empenho emitido pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

5.4. Na hipótese de aplicação de penalidades, as multas incidentes deverão ser deduzidas da parcela de pagamento vinculada ao evento gerador da infração, não cabendo qualquer compensação adicional à CONTRATADA.

5.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas em moeda corrente do país, vedada a utilização de valores em moeda estrangeira.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de obrigações financeiras ou administrativas impostas à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à revisão de preços, aplicação de reajuste ou correção monetária.

5.7. As notas fiscais, faturas ou recibos emitidos deverão observar os critérios estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 4.308/2023, sob pena de rejeição pelo Município de São Martinho/SC.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL

A apresentação do show musical será realizada no Pavilhão do Produto Colonial, sito a Rua Francisco Beckhauser, s.n., Centro, município de São Martinho/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos nomeados por meio de Portaria específica para tal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos seguintes termos:

- a) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia a partir do primeiro dia, sobre o valor inadimplente, para o caso de atraso injustificado na execução do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do montante total do contrato.
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.
- c) Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

d) Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de São Martinho pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

CLÁUSULA NONA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.399, de 25 de janeiro de 2024, que "Regulamenta disposições da Lei Federal nº 14.133/21, referente licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de São Martinho/SC".

9.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.4. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor.

9.8. O fiscal da contratação deverá comunicar ao Gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação.

9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.10. O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

10.1. O contrato celebrado poderá ser extinto/rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2. Formalizada a extinção/rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Martinho/SC deste exercício, conforme segue:

DESP.	UN. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
190	08.001	2.054	Manutenção de Eventos e Festivais	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
190	08.001	2.054	Manutenção de Eventos e Festivais	3.3.90.00.00.00.00.00	1.501.0000.0000
190	08.001	2.054	Manutenção de Eventos e Festivais	3.3.90.00.00.00.00.00	1.701.0000.0623

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir qualquer ação fica determinado Foro da Comarca de Armazém/SC, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos pontos que este contrato for omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 4.399/2024, bem como às normas de Direito Privado.

O contratado declara estar ciente e concorda que ao celebrar contrato com a Administração Pública terá seus dados publicados, em atendimento à Lei 12.527/2011.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento eletronicamente, junto das testemunhas abaixo qualificadas.

São Martinho/SC, 10 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC

Anelise Wiemes – Prefeita

Contratante

52.390.180 LEONARDO PHILIPPI DEGERING

Leonardo Philippi Degering

Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Testemunhas:

Michelle Heinzen Dos Santos Kuhn

Matrícula nº 1121/1

Maria Crystina Kruscinski Silva Rocha

Matrícula nº 355



Assinado eletronicamente por MICHELLE HEINZEN DOS SANTOS KUHNEN, ANELISE WIEMES, MARIA CRYSTINA KRUSCINSKI SILVA ROCHA, LEONARDO PHILIPPI DEGERING.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://saomartinho-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d618aad-44e7-4de2-ae58-284f4e6a96dd>.

Assinado eletronicamente por:

- * MICHELLE HEINZEN DOS SANTOS KUHNEN (***.491.379-**) em 10/09/2025 08:04:06 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * ANELISE WIEMES (***.869.779-**) em 10/09/2025 08:30:47 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * MARIA CRYSTINA KRUSCINSCKI SILVA ROCHA (***.944.839-**) em 10/09/2025 09:56:10 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * LEONARDO PHILIPPI DEGERING (***.084.159-**) em 10/09/2025 13:54:00 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://saomartinho-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/d618aaed-44e7-4de2-ae58-284f4e6a96dd>



Chave de Acesso da NFS-e

4201505225239018000016900000000000926049751558336

Número da NFS-e

9

Competência da NFS-e

25/04/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

28/04/2026 14:11:03

Número da DPS

3

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

28/04/2026 14:11:03



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

52.390.180/0001-69

Inscrição Municipal

-

Telefone

(48) 98841-9144

Nome / Nome Empresarial

52.390.180 LEONARDO PHILIPPI DEGERING

E-mail

leonardo.phildeg@hotmail.com

Endereço

10A RUA OSORIO GALDINO DA ROSA, 140, VILA JOSE NAZARIO

Município

Armazém - SC

CEP

88740-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

80.489.818/0001-59

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GRAVATAL

E-mail

-

Endereço

PEDRO ZAPELINI, 51, TERMAS

Município

Gravatal - SC

CEP

88735-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Gravatal - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Apresentação artística da dupla Luis e Leonardo, no dia 25 de Abril de 2026, durante o evento Lidera FCDL/SC, etapa Gravatal/SC.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Gravatal - SC

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.500,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.500,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 17 de março de 2026 às 23:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8100291: EDITAL - PROCESSO 25.2026 - INEXIGIBILIDADE
11.2026**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Bonifácio

MUNICÍPIO

São Bonifácio



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8100291>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://portal.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, conforme as condições e fundamentos a seguir expostos abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO (Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio).

CONTRATADA: 52.390.180 LEONARDO PHILIPPI DEGERING, inscrito no CNPJ nº 52.390.180/0001-69, estabelecida na Rua Osorio Galdino da Rosa, nº 140, Apto 01, no Bairro Vila José Nazario, no Município de Armazém/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. Leonardo Philippi Degering representante da Dupla Luís e Leonardo, conforme documentos anexos ao processo administrativo.

VALOR TOTAL DA DESPESA: O valor total da presente contratação é de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, a ser pago conforme as condições estabelecidas no processo administrativo em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação artística.

DOCUMENTOS: Formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência Resumido, Proposta, Documentos da contratada e Parecer jurídico e contábil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento conforme abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://portal.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

Desp. 57 - Apoio a Grupos e Manifestações Artísticas e Culturais Festa Pão de Milho - 05.003.13.392.0009.2018.3.3.90.00.00 / 1.500.7000.0000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

OBJETO: Contratação da dupla Luís e Leonardo representada por 52.390.180 LEONARDO PHILIPPI DEGERING, CNPJ nº 52.390.180/0001-69, para realização de apresentação artística com duração de 02 (duas) horas, no dia 26 de abril de 2026, durante a programação oficial das festividades alusivas à XVI Festa Regional do Pão de Milho, promovida pelo Município de São Bonifácio/SC, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme proposta da contratada e demais documentos do processo.

FIM QUE SE DESTINA: A contratação destina-se à realização de show artístico musical durante a programação oficial da XVI Festa Regional do Pão de Milho, evento tradicional do Município de São Bonifácio/SC, voltado à valorização da cultura local, ao fortalecimento do turismo regional e ao incentivo às atividades culturais e gastronômicas do município.

A apresentação será realizada no Pavilhão de Eventos da área da festa, integrando a programação cultural do evento, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2026, tendo como finalidade valorizar a cultura local, fomentar o turismo regional, incentivar a integração da comunidade e proporcionar entretenimento ao público participante.

O evento busca:

- Promover e valorizar a cultura e as tradições locais;
- Incentivar o turismo regional;
- Proporcionar entretenimento e integração comunitária;
- Fortalecer a identidade cultural do Município de São Bonifácio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://portal.saobonifacio.sc.gov.br/licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com>

A apresentação da Dupla Luís e Leonardo integra a programação artística da festividade e tem como objetivo ampliar a atratividade do evento e proporcionar entretenimento ao público participante.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Município de São Bonifácio é reconhecido por sediar uma das mais tradicionais festas germânicas da região: a Festa Regional do Pão de Milho, que em 2026 alcançará sua 16ª edição.

O evento tem por finalidade:

- Preservar e valorizar a cultura de origem alemã;
- Promover a integração das comunidades locais e regionais;
- Divulgar o potencial turístico do município;
- Fomentar a economia local e a comercialização dos produtos da agricultura familiar.

Entre os principais atrativos da festividade está a programação musical, com apresentações de artistas e bandas de destaque regional.

Neste contexto, a dupla Luis & Leonardo é reconhecida regionalmente por sua atuação musical em eventos culturais e festivos, sendo presença frequente em diversas celebrações e encontros tradicionais da região.

A dupla nasceu da união de dois irmãos apaixonados por música, que iniciaram sua trajetória artística integrando uma banda de estilo germânico, participando de apresentações em bares, pubs e festas locais. Ao longo do tempo, a experiência adquirida nesses eventos contribuiu para o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://portal.saobonifacio.sc.gov.br/licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com>

fortalecimento da identidade musical da dupla, que passou a realizar apresentações próprias, consolidando-se no cenário regional.

Luis & Leonardo destacam-se pela versatilidade de seu repertório e pela capacidade de atender diferentes públicos e estilos de eventos. Suas apresentações incluem desde músicas do estilo alemão e germânico até outros gêneros populares, proporcionando animação e entretenimento em diversas ocasiões.

Atualmente, a dupla é presença marcante em Stammtisch, eventos familiares, casamentos e diversos tipos de baile, sempre proporcionando momentos de alegria e interação com o público. Em suas apresentações, buscam atender pedidos musicais e criar uma experiência única para os participantes de cada evento.

O compromisso da dupla é oferecer qualidade musical, profissionalismo e diversão, mantendo uma energia contagiante em cada apresentação e priorizando sempre a satisfação do público.

Sua atuação marcada pela animação, proximidade com o público e repertório diversificado torna a dupla especialmente adequada para apresentações em eventos culturais e festivos, como a XVI Festa Regional do Pão de Milho, que tem como objetivo valorizar as tradições locais e promover momentos de integração entre moradores e visitantes.

Assim, a escolha da dupla Luis & Leonardo justifica-se pelo reconhecimento regional de seu trabalho, pela versatilidade de seu repertório e pela compatibilidade de sua proposta musical com a programação cultural do evento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://portal.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

Dessa forma, a contratação da referida dupla constitui importante atrativo artístico para a festividade, contribuindo para a animação do público, o sucesso do evento e o fortalecimento da cultura e das tradições da região.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A justificativa do valor proposto fundamenta-se na comprovação de preços praticados pelo artista em eventos semelhantes, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021 para processos de contratação por inexigibilidade de licitação, demonstrando a compatibilidade do preço com o valor praticado no mercado.

Para essa finalidade, foi apresentada Nota Fiscal referente à apresentação da dupla Luís e Leonardo na Festa do Produto Colonial do Município de São Martinho/SC, evento regional de características semelhantes à Festa Regional do Pão de Milho, considerando o porte do evento, o perfil do público e a programação cultural voltada à valorização das tradições locais.

Na referida contratação, verifica-se que o valor pago pela apresentação da dupla foi de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), valor idêntico ao orçamento apresentado para a apresentação na XVI Festa Regional do Pão de Milho.

Destaca-se que ambos os eventos possuem perfil semelhante de público, estrutura e proposta cultural, sendo festas tradicionais da região, o que reforça a compatibilidade e razoabilidade do valor apresentado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://portal.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

Dessa forma, considerando a documentação comprobatória apresentada e a equivalência entre os eventos comparados, resta demonstrado que o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) está compatível com o preço praticado no mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

Assim, conclui-se que o preço apresentado encontra-se devidamente justificado e adequado para a contratação pretendida.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Como é de conhecimento, em regra as contratações públicas devem ser precedidas de procedimento licitatório, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Todavia, a legislação admite exceções, entre elas a inexigibilidade de licitação, quando há inviabilidade de competição.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso em análise, a contratação da Dupla Luís e Leonardo se justifica em razão de:

- Atuação no cenário musical regional;
- Reconhecimento do público em eventos festivos;
- Adequação do estilo musical à proposta cultural da festividade;
- Representação artística realizada pela empresa 52.390.180 LEONARDO PHILIPPI DEGERING responsável pela comercialização dos shows da banda.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://portal.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

Assim, resta caracterizada a **inviabilidade de competição**, pois apresentações artísticas possuem natureza singular e não admitem comparação objetiva entre diferentes artistas, razão pela qual a escolha da atração decorre da adequação ao evento e da preferência cultural do público.

O Ilustre jurista Jessé Torres Pereira Júnior (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3a Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinge os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”

Assim a licitação é sempre inexigível quando exista a inviabilidade da competição. Nesse sentido, a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

Portanto, para a celebração dos contratos administrativos devem ser observados e respeitados os princípios administrativos, tendo em vista serem postulados fundamentais que inspiram todo o modo de agir da Administração Pública. Então, não se pode encontrar qualquer instituto do Direito Administrativo que não seja informado pelos respectivos princípios.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://portal.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

Nesse sentido, necessariamente, deverá ocorrer a observância aos princípios expressos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Tais princípios revelam as diretrizes fundamentais da Administração, de modo que só se poderá considerar válida a conduta administrativa se estiver compatível com eles. Não menos importante, fazemos referência à observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade e segurança jurídica. O princípio da motivação diz respeito a um ato ou efeito de motivar, e dar uma justificativa ou exposição das razões originárias daquele ato administrativo.

Diante do exposto, considerando a documentação constante no processo administrativo e o atendimento aos requisitos legais, entende-se cabível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da Dupla Luís e Leonardo, representada pela empresa 52.390.180 LEONARDO PHILIPPI DEGERING

Assim, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade de Licitação, para a realização do show artístico no dia 26 de abril de 2026, durante a XVI Festa Regional do Pão de Milho, no Município de São Bonifácio/SC.

São Bonifácio/SC, em 13 de março de 2026.

SAULO
BUSS:01644990911

Assinado de forma digital por
SAULO BUSS:01644990911
Dados: 2026.03.13 16:35:05
-03'00'

**SAULO BUSS
PREFEITO MUNICIPAL**

Leonardo

»

21:11

Hoje

Oi Leardo, bom dia!

09:02 ✓✓

Fiz uma pergunta por Luis na sexta e até agora não obtive retorno. Consegue me ajudar?

09:03 ✓

[illegible]

Consegue me tirar uma dúvida?! Qual foi a duração da apresentação desse evento?!

09:03 ✓

2 mensagens não lidas

Bom dia 09:04

Foi de 3 horas 09:04

U



Digite uma mensagem



09:06
30/09/2026